

PORTARIA Nº 408, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Define substituto eventual na ausência do titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como o fluxo constante de decisões pertinentes às respectivas atribuições do Secretário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar como substituto do Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Servidor **JULIANO MEZZALIRA**, matrícula nº 123, a partir de 09/04/2019.

Parágrafo único. Nos termos da competência administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responde:

I - o substituto, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular;

Art. 2º Não poderão se ausentar, usufruir de férias, licenças ou se afastar por qualquer outro motivo legal, simultaneamente, o titular e o seu substituto.

Art. 3º Para a efetividade do presente ato normativo considera-se:

I - ausência: a não presença do titular ou substituto na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, verificada em caráter eventual, transitório ou momentâneo, qualquer que seja o motivo ou razão;

II - impedimento: quando o titular ou substituto estiver em fruição de férias ou licença ou afastado por qualquer outro motivo legal.

Art. 4º O substituto assumirá automática e cumulativamente sem prejuízo do cargo que ocupa o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 5º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração